

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

30/03/15  
Samuel Gazolla Lima  
VEREADOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**MENSAGEM Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2015**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

**Correspondência Recebida em**  
30/03/2015  
As 17:09 horas  
Diana

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dos Senhores Vereadores o projeto de lei anexo, que **"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha, nesta cidade"**.

Trata-se de uma nova escola de educação infantil, construída pela Administração Municipal na Av. Senador Levindo Coelho, 2.130, Bairro Pires da Luz, que passa a integrar a rede pública municipal de ensino.

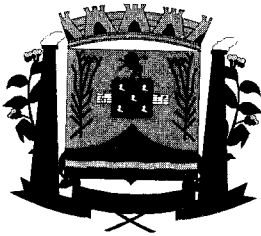
O art. 11 da Lei de Diretrizes e Base da Educação estabelece ser atribuição dos Municípios a oferta de **educação infantil em creches e pré-escola**, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A obrigação do Poder Público ubaense para com a oferta de educação regular pública e gratuita também está contemplada nos artigos 202, 215, 223 e 225 da nossa Lei Orgânica, elaborada e promulgada pela Câmara Municipal de Ubá.

O público-alvo da nova unidade de educação infantil são crianças dos bairros Antonina Coelho, Chiquito Gazolla, Universitário, Santa Alice, Fazendinha, Pires da Luz, Antônio Maranhão, Santa Rosa e adjacências.

Como *patrona* da nova unidade, estamos propondo o nome da saudosa Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha, que por muitos anos atuou em prol da educação pública em Ubá, ademais de dedicar sua inteligência e seu saber em defesa da laboriosa classe dos professores e da cultura local, tanto como integrante do SindUte

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(Sindicato Único dos Trabalhadores na Educação) como presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ubá, como demonstrado em seus dados biográficos que acompanham a presente Mensagem.

Em se tratando de uma matéria de incontestável valor social e de grande importância para a comunidade ubaense, ademais de uma homenagem das mais justas a uma saudosa professora ubaense, contamos com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Por derradeiro, solicitamos que a tramitação do presente projeto de lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

**MARIA DO CARMO DE MELLO COELHO**  
Secretária Municipal de Educação

**RODRIGO ANTONIO RIBEIRO**  
Procurador Geral do Município